



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2007

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E A SRA.
ISABELLA ADRIENNE SERRA SANTANA NUNES
DOS SANTOS, TENDO POR OBJETO A
SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE
REAJUSTE, REFERENTE À LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO
CARTÓRIO DA 107ª ZONA ELEITORAL DO
MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE BACURI,
CONFORME PROCESSO SEI Nº 0002636-
38.2020.6.27.8000.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, CNPJ-MF Nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, em São Luís–MA, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, em sequência designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a **Sra. ISABELLA ADRIENNE SERRA SANTANA NUNES DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o nº. 029.109.733-28 e do RG nº 029489732005-0/SSP-MA, proprietária do imóvel, doravante designado simplesmente **LOCADORA**, têm entre si, justo e avençado, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da aplicação do índice de reajuste do Contrato nº. 5/2007, referente à locação do imóvel onde funciona o **Cartório da 107ª Zona Eleitoral – Bacuri - MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO REAJUSTE DE VALOR DO ALUGUEL

2.1. Por liberalidade da locadora e de comum acordo entre as partes, será suspenso a aplicação do índice de reajuste do valor de locação autorizado através da Apostila nº 9, referente ao Contrato 5/2007, sendo

restabelecido o valor de **R\$ 3.427,12 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos)** para o período de 1º/4/2023 a 4/3/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente do TRE-MA

ISABELLA ADRIENNE SERRA SANTANA NUNES DOS SANTOS

Locadora



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Adrienne Serra Santana Nunes dos Santos, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 19/04/2023, às 18:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1846555** e o código CRC **2FDB47B0**.

0002636-38.2020.6.27.8000	1846555v2
---------------------------	-----------